

LEI Nº 1.312, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Altera a [Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2017, da Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	Reforma da Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, para garantir a conservação do edifício, a segurança e a comodidade tanto dos alunos como dos profissionais que fazem uso do prédio.	139.700,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral